



CONGRESSO NACIONAL

MPV 347

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 347/07
------	---

autor <b>Deputado Eduardo Sciarra</b>	Nº do prontuário
--	------------------

1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	------------	---

Página	Artigo 1º	Parágrafo 1º	Inciso	alínea	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	Suprima-se o inciso III do art. 2º da MP nº 347.	<b>Justificação</b>			

A Medida Provisória nº 347 tem por objetivo capitalizar a Caixa Econômica Federal em R\$ 5,2 bilhões. Seus objetivos são aumentar os investimentos em Saneamento Básico e Habitação Popular.

No entanto, a redação da MP permite que se autorize o uso dos recursos para realizar empréstimos para “outras operações previstas no estatuto social da CEF”, uma liberdade muito ampla. Entendemos que não é adequado deixar esta liberdade à Caixa, pois ela poderia utilizar os recursos da capitalização para qualquer tipo de empréstimo, como por exemplo crédito pessoal, e não saneamento e habitação.

Se a União está abrindo mão de recursos para capitalizar a CEF, é importante que se busque um destino meritório. Se assim não for, os recursos poderiam ser repassados para outros órgães e outras finalidades, como financiamento estudantil, agricultura familiar, projetos de recuperação ambiental, só para citar alguns considerados fundamentais para o desenvolvimento do Brasil.

Desta forma, apresentamos esta emenda com o objetivo de suprimir o dispositivo que permite a aplicação dos recursos em qualquer atividade.

PARLAMENTAR

